



## **Procedimento Concursal de Contratação de Escola**

**Contrato de substituição temporária – 7 horas letivas semanais  
(Horário 37: período mínimo de 30 dias)**

**Estabelecimento(s) de exercício de funções**

***EB1 de Vila Nova de S. Bento***

**Lecionação das disciplinas de:**

***Inglês, 3.º ciclo***

### **PRAZOS**

#### ***Candidatura:***

Início – No dia correspondente à validação efetuada em SIGHRE, pelos serviços competentes.

Termo – A data fixada pela plataforma do concurso (SIGHRE).

#### ***Condições de admissão / Habilitações, por ordem de prioridade:***

1. Qualificação profissional para o Grupo 330 (Inglês).
2. Habilitação Própria para o Grupo 330 (Inglês),
  - a. nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do [DL n.º 132/2012, na redação atual](#);
  - b. nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do [DL n.º 132/2012, na redação atual](#), conjugado com o n.º 5.14. e n.º 6 do [“Esclarecimento – Satisfação de Necessidades Temporárias”](#).

#### ***Formalização das candidaturas:***

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral de Administração Escolar (SIGHRE).

As notificações aos candidatos são efetuadas através da plataforma SIGHRE.

O envio documental comprovativo das habilitações requeridas e das classificações necessárias à boa determinação, ou confirmação, da graduação, deve ser efetuado pelos candidatos, sempre que solicitado, para o e-mail [concursos.cescola@ae2serpa.pt](mailto:concursos.cescola@ae2serpa.pt).

#### ***Publicação dos resultados:***

Toda a publicitação de resultados do procedimento será afixada na escola e publicada na página eletrónica do Agrupamento em [www.ae2serpa.pt](http://www.ae2serpa.pt), considerando-se os candidatos notificados por tal meio.



### ***Aceitação da seleção:***

A aceitação da colocação/seleção é realizada, no prazo legalmente previsto, na plataforma SIGRHE.

## **Horário 37 – Grupo 330 (Inglês)**

### **Critérios Obrigatórios**

#### **Graduação Profissional – Ponderação 100%**

- Graduação Profissional – nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor  
**ou**
- Classificação académica – nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

### **Informação**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, [na redação em vigor](#).

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

20 de março de 2022

O Diretor

(Francisco Manuel C. B. de Lá Féria e Oliveira)